

AUTOGRAFO DE LEI N° 66



A Câmara Municipal de Cacconde, DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Snr. Prefeito autorizado ao estudo para construção, nos termos da legislação em vigor, de tres (3) bebedouros para animais; os tres bebedouros deverão ser localizados nos seguintes locais : a) saída da caixa dagua b) saída da Água Branca c) saída de São Miguel.

Artigo 2º- O Sr. Prefeito enviará á Câmara o orçamento previo de tais obras para a abertura do respectivo crédito e autorização de serviços.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 3 de Fevereiro de 1950

Nestor Ribeiro Nogueira
Presidente

Alcindo Moreira
1º Sec.º